ACÓRDÃO № 155/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE nº 2216/2013 (2 Vols.).

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3-Órgão/Entidade: Comissão Geral de Licitação-CGL.

4- Exercício: 2012.

5-Responsável: Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente e Ordenador de

Despesas.

6-Unidade Técnica: DICAD-AM-Relatório Conclusivo nº 048/2013 (fls. 291/294).

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7803/2013-MP-JBS do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 298/300).

8- Relatora: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas. Exercício 2012. Comissão Geral de Licitação-CGL.

Contas Regulares. Recomendações à CGL.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 1º, II, 2º, 4º, 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 3 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto da Exma. Sra. Auditora-Relatora, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, em consonância parcial com o pronunciamento do representante do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- **9.1-** Julgar **regular** as contas da Comissão Geral de Licitação CGL, referente ao exercício 2012, de responsabilidade do Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, nos termos do art. 22, II, da Lei 2423/96;
- **9.2-** Determinar a CGL que atenda às recomendações dessa Corte de Contas e encaminhe o Relatório de Atividades, documentos constante da prestação de Contas Anual, com todos os contratos firmados pelo órgão no exercício, independente do prazo de vigência, sendo confeccionada nos mesmos moldes do enviado em anexo a defesa.

10-Ata: 47^a. Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. **11-Data da Sessão:** 27 de novembro de 2013.



ACÓRDÃO № 155/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Processo TCE nº 2216/2013 (2 Vols.) - FL.02.

12-Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

12.1-Auditora presente e Relatora: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

13-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

YAR A AM AZÔNI A LINS RODRIGUES DOS SANTOS Auditora-Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Fui presente Procurador-Geral